



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1768/2017 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 21/17

O presente projeto, de autoria do Vereador Eduardo Tuma, cria o "Conselho Municipal da Moda", nos termos do inc. XVI c/c XVIII do art. 13 da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

A propositura estabelece que o referido Conselho terá como atribuições:

I - discutir com o setor o calendário da Moda e Varejo da Cidade de São Paulo;

II - Estudar e efetivar políticas e ações de estímulos ao setor;

III - desenvolver ações, eventos e campanhas nacionais e internacionais para a promoção da moda, varejo e confecção na Cidade de São Paulo;

IV - executar outras atividades com o objetivo de promover, incentivar, desenvolver e dar sustentabilidade aos criadores e empreendedores da moda na Cidade de São Paulo em todos seus seguimentos.

De acordo com o projeto em tela, o "Conselho Municipal da Moda" será composto por 13 (treze) membros, indicados da seguinte forma:

a) Membros indicados pelo Poder Executivo Municipal:

I - Secretaria Municipal da Fazenda - SF;

II - Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo - SMTE;

III - Secretaria Municipal de Relações Internacionais - SMRI;

IV - Secretaria Municipal de Cultura - SMC;

V - Empresa de Turismo da Cidade de São Paulo - SPTURIS.

b) Membros indicados pelo Poder Legislativo Municipal: 3 (três) cidadãos, indicados pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo;

c) Pelo setor privado, deverão integrar o Conselho Municipal da Moda 5 (cinco) membros, nomeados pelo Prefeito.

De acordo com a justificativa, objetiva-se criar meios para o desenvolvimento e estímulo do setor da moda no Município, que já tem expressão internacional na área.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo à iniciativa, visando adequá-la à melhor técnica legislativa e incluir dispositivo referente à data de vigência da lei.

A Comissão de Administração Pública apresentou parecer favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

No âmbito da competência desta Comissão, entendemos que a propositura é oportuna, meritória e atende ao interesse público.

Favorável, pelo exposto, o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo Lazer e Gastronomia, em 06/12/2017.

Senival Moura (PT) - Presidente

Adilson Amadeu (PTB)

Alessandro Guedes (PT) - Relator

Conte Lopes (PP)

João Jorge (PSDB)

Natalini (PV)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 08/12/2017, p. 108

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.